## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Responsável pelo Expediente Às fls. 164 da Tomada de Preços 99-005-96-SQA-D.A., foi Homologada a adjudicação publicada no D.O. de 3-5-96 as firmas Ingra Indústria Gráfica S.A. e Spel Gráfica e Editora Ltda. Ficam as firmas convocadas para retirarem Notas de Empenho, nos termos do artigo 64 da Lei Federal 8.666 de 22-6-93 e artigo 61 da Lei Estadual 6.544 de 22-11-89, dentro do prazo de 10 dias a partir da data desta publicação.

Comunicado Convocando as firmas abaixo, para retirarem Notas de Empenho, nos termos do artigo 64 das Leis Federal 8.666 de 21-6-93 e Estadual 6.544 de 22-11-89, dentro do prazo de 10 dias a partir da data desta publicação.

Racom Telecomunicações e Serviços Ltda. NE. 9699-02292 — Convite 99-015-96-SQA-D.A.

Trace Ind. e Com. de Papéis Ltda. NE. 9699-02291 — Convite 99-017-96-SQA-Celso Tavares Publicidade & Propaganda Ltda. NE 9699-02296 — Convite 99-

019-SQA-D.A. ELC Produtos de Segurança Ind. e Com. Ltda. NE 9699-02289 - Disp. de Licitação 99-028-96-SQA-D.A.

Extrato de Contrato

TE 22-96. Contrato — 9.225-3-94 — Contratante — DER.

Proc. 219.318/DER-94.

Contratada — Sabor Perfeito Kits e Refeições Ltda. Valor Final — 259.467.65 — Assinatura 7-5-96.

Objeto — Fornecimento de refeições aos funcionários e servidores do DER.

mediante vales emitidos pela Contratante.

#### DIRETORIA DE OPERAÇÕES Comunicado

Tendo em vista o despacho do Superintendente, a fls. 3 do Exp. 9-60.082/DO/96, comunico a suspensão da interrupção temporária do contrato 9.399-3. Tendo em vista a determinação do Superintendente, a fis. 6 da P.R. n.º 10-00674/DR.10/96, comunico a interrupção temporária da execução do contrato n.º 8.298-3, a partir de 17-5-96, celebrado com a Vatec Engenharia Ltda., prevista no inciso III, do § 1.º, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, até posterior definição das obras e serviços prioritários, por constituir medida de proteção do interesse público.

Tendo em vista a autorização do Superintendente, a Ils. 28 da P.R. 02-0021/CLA.2/2/95. bem como as pareceres jurídicos contidos Exp. 9-00314/SUP/95 e 9-00443/SUP/95. Comunico a rescisão amigável do contrato 8914-0, firmado com a empresa Construtora Cosag Ltda., com fundamento no artigo 78, inciso XIV. combinado com o artigo 79, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666, de 21-6-93.

Tendo em vista a autorização do Superintendente, a fls. 22 da P.R. 09-0027/ST.9/96, bem como os pareceres jurídicos contidos nos Exps. 9-00314/SUP/95 e 9-00443/SUP/95. Comunico a rescisão amigável do contrato 9180-7. firmado com a empresa Sansão Engenharia e Comércio Ltda., com fundamento no artigo 78, inciso XIV, combinado com o artigo 79, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666, de 21-6-936.

tendo em vista a autorização do Superintendente, a fls. 24 da P.R.09-0025/ST.9/96, bem como os pareceres jurídicos contidos nos Exps. 9-00314/SUP/95 e 9-00443/SUP/95. Comunico a rescisão amigável do contrato 9428-6, firmado com a empresa Trasnterra Engenharia e Comércio Ltda., com fundamento no artigo 78, inciso XIV. combinado com o artigo II. ambos da Lei Federal 8.666, de 21-6-93.

tendo em vista a autorização do Superintendente, a fls 21 da P.R. 09-0026/ST.9/96, bem como nos pareceres jurídicos contidos nos Exps. 9-00314/SUP/98 e 9-00443/SUP/95, Comunico a rescisão amigável do contrato 9434-1, firmado com a empresa Sansão Engenharia Ltda., com fundamento no artigo 78, inciso XIV. combinado com o artigo 79, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666, de 21-6-93.

## DIRETORIA DE TRANSPORTES

## Serviço de Transportes Coletivos

Despacho do Superintendente, de 2-5-96 Autos F5-003/96 — Transporte e Turismo Bonini Ltda., solicita renovação do Serviço de Fretamento, na categoria de contínuo e eventual. Defiro, por 5 anos. Autos FS-1346/95 - Lemos & Soares Ltda., solicita registro no DER do Serviço

de Fretamento, na categoria de contínuo Defiro, por 5 anos. Autos F5-066/96 — Transportadora Turística Benfica Ltda., solicita renovação do

Serviço de Fretamento, na categoria de contínuo e eventual. Defiro, por 5 anos. Autos F2-071-96-3.ºV. Viação Avante Ltda., solicita renovação do Serviço de

Fretamento, na categoria de contínuo e eventual. Defiro, por 5 anos. Autos 9113/DER/81-Expresso Itamarati Ltda., permissionária da linha entre São José do Rio Preto — Araçatuba — via SPs, 310,485 e 300 Decido: a) Deferir as solicitações objeto dos itens "a" e "d", ou seja alterar os horários com partidas de São José do Rio Preto às 21,45h para as 22,00h, e. Araçatuba às 20,30h para as 20,00h; b) Indefir a solicitação objeto do item "c", ou seja, tornar facultativa a escala em Monte Aprazível no horário com partida de Araçatuba às 9.00hs; c) Deferir parcialmente a

solicitação objeto do item "b", ou seja autorizo a implantação apenas das seções Monções e Turiba, e aprovo a tabela de fis. 118. Autos 8620/DER/78 — Empresa de Transportes Andorinha S/A, permissionária da linha entre Prudente-Rosana. Decido: a) indeferir o pedido de fls. 177/179 no sentido de estabelecer serviços complementares de viagens parciais entre Rosana e Euclides da Cunha Paulista, com inclusão de seccionamento na Gleba XV de novembro; b) Aprovar, "de ofício", a alteração de itinerário em determinados horários no trecho compreendido entre "Entrada para a Gleba 15" e "Saída da Gleba 15", bem como, a implantação de viagem parcial Euclides da Cunha Paulista x Rosana pelo itinerário

parcialmente alterado. Despacho do Diretor da DT de 8-5-96

Autos 6591/DER/70-3.ºV. Empresa de Transportes Andorinha S/A permissionária da linha entre lepê-Presidente Prudente, vem em aditamento ao Processo/Protocolo 39/C38, de 13-3-95, solicitar a Vossa Senhoria que seja cancelado o pedido de prorrogação da paralisação por 180 dias e solicitar a alteração do esquema operacional da linha, para que a mesma passe a operar somente ao domingos. Indefiro, Autos 6286/DER/69-2.ºV. Rápido Linense Ltda., permissionária da linha entre

Lins-Penápolis. Defiro o pedido de fls. 140, no sentido de cancelar os horários. Autos 8355/DER/78-2.ºV. Expresso de Prata Ltda., permissionária da linha entre Tupi Paulista-Bauru. Indefiro o pedido de fis. 190, no sentido de modificar horários.

Despachos do Diretor do SBT, de 9-5-96 Acha-se aberta vista pelo prazo de 10 dias a contar desta publicação:

Autos 4735/DER/63-4.ºV. Viação Piracicaba-Limeira Ltda.

## ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Secretário: Fernando Gomez Carmona Rua Florêncio de Abreu, 848 - Luz - Fone: 225-8788

## COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL

Deliberação Normativa CPRTI-2, de 9-5-96 A CPRTI, considerando:

a) que o exercício das funções de comando e de assistência técnica nos Institutos de Pesquisa, em unidades com atribuições de pesquisa científica ou tecnológica é compatível com o exercício do cargo ou função-atividade de Pesquisador Cientifico:

b) que são increntes aos cargos e funções-atividades de Pesquisador Científico as atribuições de administração e assessoramento de pesquisas científicas e tecnológicas;

c) que a garantia de condições para o desempenho satisfatório das atribuições dos cargos de Pesquisador Científico incumbe aos Diretores dos Institutos e titulares das respectivas Coordenadorias;

d) que os responsáveis pelos Institutos a que pertencem os Pesquisadores. Científicos devem ter sempre presente que esses servidores estão sujeitos ao RTI e que esse regime, nos termos do artigo 2.º, da Lei 4.477/57, "tem por fim incrementar a investigação científica e a formação de novos pesquisadores, mediante o estabelecimento de condições que favoreçam moral e materialmente a atividade de pesquisa" delibera:

Artigo 1.º — As designações de Pesquisadores Científicos para funções de Coordenação, Direção Técnica, Assistência Técnica, Chefia Técnica e Encarregatura Técnica, de unidades com atribuições de pesquisa científica ou tecnológica dos Institutos de Pesquisa abrangidos pela Lei Complementar n.º 125, de 18-11-75, não são abrangidas pela proibição de que trata o artigo 7.º. "caput" da Lei 4.477, de 24-12-57, incluindo-se nas atividades permitidas pelo § 1.º, inciso III, desse mesmo artigo.

Parágrafo único — As designações de que trata este artigo independem de nova manifestação da CPRTI, valendo a presente deliberação como manifestação de caráter geral, para os fins do disposto na parte final do § 1.º, do artigo 7.º, da Lei 4477, de 24-12-57.

Artigo 2.º — As designações para as funções referidas no artigo 12. da Lei Complementar n.º 125, de 18-11-75 deverão ser feitas através de resolução dos Secretários de Estado respectivos e na Sucen através de portaria do Superintendente.

Artigo 3.º — As designações e nomeações em comissão, na forma do artigo 12-A. da Lei Complementar 125, de 18-11-75 serão feitas na forma da legislação própria de cada caso.

Artigo 4.º — Os atos de designação ou de nomeação para funções ou cargos de comando e de assistência técnica a que se referem os artigos anteriores deverão mencionar a presente deliberação normativa.

Artigo 5.º — A partir do processo especial de avaliação para acesso de 1996 o exercício de função ou cargo de Coordenador, de Diretor Técnico de Departamento, de Diretor Técnico de Divisão, de Diretor Técnico de Serviço, de Assistente Técnico de Direção ou de Encarregado de Setor Técnico, somente será computado como atividade de administração de pesquisa nos fatores trabalhos e títulos, quando for juntado ao pedido de inscrição comprovante de efetiva atividade de administração de pesquisa no período a ser considerado.

Artigo 6.º — O comprovante de que trata o artigo anterior deverá mencionar os projetos cujo desenvolvimento na unidade foi implantado, continuado, coordenado ou assessorado pelo concorrente mencionando os nomes dos demais pesquisadores participantes dos trabalhos.

Parágrafo único — O comprovante de que trata este artigo deverá ser datado e assinado pelo concorrente e conter a confirmação expressa de seu chefe imediato.

Artigo 7.º — O disposto nos artigos 5.º e 6.º abrange os designados anteriores a presente deliberação normativa, mesmo que as designações tenham sido aprovadas pela CPRTI. Artigo 8.º — Serão computados pontos referentes à administração de pesquisa

somente quando a comprovação das atividades desenvolvidas nessa espécie de trabalho for considerada satisfatória pela CPRTI. Artigo 9.º — Fica revogada a Deliberação Normativa CPRTI-6, de 18-8-94.

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

# DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Divisão de Administração de Carteiras Autônomas Despachos da Diretora, de 9-5-96

Indeferindo, o pedido de devolução de contribuições formulado por Itamar Frezzatti, por falta de amparo legal. Carteira de Previdência das Serventias não Oficializados da Justiça do Estado.

Deferindo, o pedido de pagamento de pensão mensal por morte de João Baptista Aragão a Diva ferreira, nos termos da letra "e", inciso 1, do art. 6.º, da Lei 10.393/70. Autorizando, os pedidos de parcelamento de débitos em 24 (vinte e quatro

vezes). Valdecir Pelissoni, Márcia Regina Lima Martins e Leôncio Pedro dos Santos. Indeferindo, o pedido de pagamento de pensão mensal formulado por Luiz Garcia e Neuza Maria Ribeiro Garcia, por falta de amparo legal. Mantendo, o despacho de indeferimento do pedido de aposentadoria por

invalidez formulado por Ernani Rodrigues Hartung, por falta de amparo legal. O despacho de indeferimento do pedido de pensão mensal formulado por Sandra Garcia de Almeida, por falta de amparo legal. CARTÉIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO

Deferindo, o pedido de pagamento de pensão mensal por morto de Carlos Casimiro Costa a Vera do Amaral Costa, nos termos do art. 9.º, inciso I. alinea "a". combinado com os artigos 27 e 28 todos da Lei 10.394-70. O pedido de aposentadoria por idade formulado por José Augusto Rocha, nos

termos do art. 21, inciso I, desde que observados os termos dos artigos 13, 23 e 24 todos da Lei 10.394/70.

Os pedidos de reinscrição na Carteira nos termos da Lei 10.394/70 formulados por Beatriz Tognato da Silva Leonessa e Suzenir Souto Griebel.

Indeferindo, o pedido de inscrição na Carteira formulado por Armindo Ramos da Fonte, por falta de amparo legal.

Retificação do DO de 9-8-95 No despacho da decisão normativa publicada no DO 76 de 23-4-96 para constar Defiro os pedidos de pensão mensal formulados por Vera Leme Del Ge de Faria e Maria Laura Ferreira por óbito de João Leão de Faria Júnior, nos termos do art. 9.º, inciso i, alínea "a" combinado com os artigos 27 e 28 todos da Lei 10.394-70.

#### DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES Divisão de Carteiras Complementares Despacho da Diretora; 9-5-96

Bolsas Canceladas: Tereza Marcelino Giraldi, Terezina Aparecida de Faria E. Silva. Terezinha Fátima de Barros, Terezinha Maria de Jesus Godinho, Teresinha do Nascimento Menezes — I. Valéria de Fátima Pereira da Silva, Vandete Sigueira.

## **CULTURA**

Secretário: Marcos Ribeiro de Mendonça Rua da Consolação, 2.333 - Cerqueira César - Fone: 259-9611

### GABINETE DO SECRETÁRIO Resolução SC-22, de 9-5-96

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Gestão da Qualidade e Produtividade no Servico Público

O Secretário da Cultura, de acordo com o previsto no artigo 87, inciso I, alínea "h" do Decreto Estadual 20.955-83 e no artigo 12 do Decreto Estadual 40.536, de 12-12-95:

Considerando a nova designação para o exercício de cargo de Chefe de Gabinete, da Pasta, nos termos da publicação no Diário Oficial do Estado de 22-4-96, resolve: Artigo 1.º — Constituir a Comissão de Gestão da Qualidade e Produtividade, no Serviço Público, que tem como atribuições as tarefas previstas no artigo 14 do mencionado Decreto Estadual 40.536, de 12-12-95.

Artigo 2.º — A Comissão constituída no artigo anterior atuará sob a Presidência do Dr. Antonio Vagner Pereira, RG 3.687.622, Chefe de Gabinete da Secretaria da Cultura e será composta por: Beatriz Augusta Corrêa da Cruz --- RG 8.708.866 ---Assistente de Planejamento e Controle II. do Departamento de Museus e Arquivos — DEMA: Suelì Aparecida Silveira — RG 10.367.837. Chefe de Seção do Departamento de Atividades Regionais da Cultura — DARC; Luciano Massao Saito — RG 4.743.948 — Administrador, do Departamento de Formação Cultural — DFC; Liliane Camargo — RG 6.067.633-4, Diretora de Divisão, Divisão de Administração do Gabinete do Secretário; Rachel Simhon Bogoslavsky - RG 4.637.267, Chefe de Seção Técnica, do Departamento de Artes e Ciências Humanas; Maria Cristina Mariz Masagão — RG 5.073.085, Assessora da Presidência — Fundação Memorial da América Latina; Célia Regina Soja Costa — RG 10.936.128, Psicóloga — Fundação Padre Anchieta — Centro Paulista de Rádio e TV Educativas.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, em substituição à Resolução SC-14, de 20-3-96, publicado no Diário Oficial do Estado de 27-3-96.

Despacho do Secretário Adjunto, de 3-5-96

Proc. -- SC-800-96 -- 1.1 AP.

Interessado — Elvira Antonia de Jesus.

Assunto - Adiantamento único, para atender despesas com o Evento: "Encontros Sinfônicos de Outono". (Contratação de Luiz Fernando de Oliveira e Cruz Benedini).

Considerando a instrução do processo, a manifestação da Assessoria Técnica e obeservadas as exigências do artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-6-93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 1.º-6-94. Ratifico a inexigibilidade da licitação declarada com apoio no artigo 25 inciso III da norma legal em apreço para que se contrate o pianista Luiz Fernando de Oliveira e Cruz Benedini para atuar no III Encontro Sinfônico de Outono a realizar-se no dia 6-5-96, no Memorial da América Latina.

# Despacho do Chefe de Gabinete, de 6-5-96

Interessado — Akiko Oyafuso. Assunto — Requer xerox de parte do Proc. SC-1084-95.

Autorizo, observadas as formalidades legais e regulamentares, a reprodução, por cópias xerográficas, dos doc rentos constantes de fis. 32 a 35; 57 e 58; 77 a 89; e Decreto 40.177/95, juntados ao Froc. SC-1084-95.

Comunicado Tomada de Preços 2-96 — Proc. SC 1653-95, referente à contratação de firma especializada em serviços de vigilância e segurança patrimonial nas dependências da Hospedaria dos Imigrantes e Pavilhão Manoel da Nobrega.

A Comissão Permanente de Licitação comunica que a abertura dos envelopes "proposta" da licitação em apreço dar-se-á às 14:30h do dia 14-5-96. à Rua da Consolação, 2.333 — 6.º andar.

# ESPORTES E TURISMO

Secretário: Marcelo Gonçalves Praça Antonio Prado, 9 - Centro - Fone: 239-5822

#### GABINETE DO SECRETARIO Despacho do Secretário

Proc.SET-947/96 - Infraero -Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria -Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21-6-93 e alterações posteriores, a declaração de inexigibilidade tratada nos autos, referente despesas com tarifas telefonicas.

Proc.SET-405/95 - IOB - Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda -Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-6-93 e alterações posteriores, a declaração de inexigibilidade tratada nos autos, referente a assinatura de revista especializada iÓB.

# COMUNICADO

Novas instalações da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado Rua Florêncio de Abreu nº 848 — térreo Andares 3? - 4? - 5?

Obs.: Os números das linhas telefônicas permanecem os mesmos.

# HABITAÇÃO

Secretário: Antonio Duarte Nogueira Júnior Av. Brig. Faria Lima, 533 - Jardim Paulistano - Fone: 829-5911

## ■ GABINETE DO SECRETÁRIO

## GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO

DE PROJETOS HABITACIONAIS Ata da 14.ª Sessão Ordinária, de 16-4-96

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e seis. na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 533 - 7º andar, realizou-se a Décima Quarta Sessão Ordinária do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, sob a Presidência do Doutor Leonel Ferreira Gomes Júnior. Presentes os Representantes conforme a competente lista de presença. As dez horas havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, passando-se à apreciação dos itens constantes da ordem do dia: 1 - Leitura e discussão da Ata da 13a. Sessão Ordinária, a qual posta em votação foi considerada aprovada. 2 - Leitura da correspondência recebida. 3 - Análise das Exigências Técnicas do protocolo 1611 referente ao Loteamento "Jardim Vera Cruz", no Município de Monte Alto, tendo como interessadas Empreendimentos Imobiliários Bandeirantes S/C Ltda. e San Marino Empreendimentos Imobiliários Ltda. Por solicitação do Representante da SABESP e acatada pela unanimidade dos presentes, o projeto teve sua análise prorrogada para 30/4/96. 4 - Análise das Exigências Técnicas do protocolo 1638 referente ao Loteamento "Parque Residencial Sebastiana Cândido Pereira", no Município de Mirassol, tendo como interessado Antonio Pereira. Após discussão os Representantes da Procuradoria Geral, Secretaria do Meio Ambiente e Saúde, SABESP e CPFL, consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 099/96 5 - Análise das Exigências Técnicas do protocolo 1670 referente ao Loteamento "Vila Zancheta", no Municipio de Santa Adélia, tendo como interessada a Prefeitura Municipal de Santa Adélia. Após discussão o projeto foi indeferido pelo Representante da Secretaria do Meio Ambiente. 6 - Análise do Recurso do protocolo 1689 referente ao Loteamento "Jardim do Ribeirão", no Município de Itupeva, tendo como interessado Luiz Orlando Alcide. Tendo sido negado provimento ao recurso, o Representante da Secretaria do Meio Ambiente manteve as exigências técnicas. 7 -Análise do protocolo 1732 referente ao Loteamento "Jardim Branyl", no Município de Capivari, tendo como interessada Branyl Comércio e Indústria Têxtil Ltda. Após discussão os Representantes das Secretarias do Meio Ambiente e Saúde apresentaram exigências técnicas. 8 - Análise do protocolo 1737 referente ao Loteamento "Vila Esperança", no Município de São José do Barreiro, tendo como interessado Júlio César Marins Rodrigues. Após discussão os Representantes da Procuradoria Geral e Secretaria da Saúde apresentaram exigências técnicas. 9 - Análise do protocolo 1740 referente ao Loteamento "Parque Residencial Damha II", no Município de Presidente Prudente, tendo como interessada Riper Construções e Comércio Etda. Após discussão os Representantes da Procuradoria Geral, Secretarias do Meio Ambiente e Saúde, CETESB e SABESP consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 100/96. 10 - Análise do protocolo 1742 referente ao Loteamento "Parque Residencial de Cajamar", no Municipio de Cajamar, tendo como interessada Ventturini Engenharia Construções e Gerenciamento Ltda. Por solicitação do Representante da CETESB e acatada pela unanimidade dos presentes, o projeto teve sua análise prorrogada para 23/4/96. 11 - Análise do protocolo 1743 referente ao Loteamento "Jardim Santa Rita", no Município de Vista Alegre do Alto, tendo como interessada Garbin Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda. Por solicitação do Representante da CPFL e acatada pela unanimidade dos presentes, o projeto teve sua análise prorrogada para 30/4/96. 12 - Análise do protocolo 1744 referente ao Loteamento "Jorge Ignácio", no Município de José Bonifácio, tendo como interessado Jorge Ignácio dos Santos. Após discussão os Representantes da Procuradoria Geral e CETESB apresentaram exigências técnicas. 13 - Assuntos Gerais. Por iniciativa da Presidência foi aprovado um voto de pesar pelo falecimento da Sra. Celeste Ramos de Souza, genitora da Dra. Márcia Ramos de Souza, representante da Procuradoria Geral junto ao GRAPROHAB. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente declarou encerrada a Sessão, da qual foi lavrada a presente Ata por mim, João Rodrigues Sobrinho, Secretário Executivo ad hoc, que assino após o Presidente. Aprovada na Sessão de 23-4-96.

# MEIO AMBIENTE

Secretário: Fábio José Feldmann Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros - Fone: 210-1100

#### GABINETE DO SECRETARIO Despacho do Secretário, de 9-5-96

Prorrogando, com base no art. 115, inciso III, da Constituição do Estado de São Paulo, pelo prazo de 2 anos, a partir de 9-5-96, o prazo de validade do concurso público realizado pelo Instituto Geológico, da CINP, para provimento dos cargos abaixo relacionados:

Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, realizado de acordo com a Instrução Especial 15/94 — Proc. SMA-30.050/94; Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, realizado de acordo com a

Instrução Especial 16/94 — Proc. SMA 30.051/94; Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, realizado de acordo com a Instrução Especial 17/94 — Proc. SMA-30.047/94;

Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, realizado de acordo com a Instrução Especial 18/94 — Proc. SMA-30.048/94;

Assistente Técnico à Pesquisa Científica e Tecnológica, realizado de acordo com a Instrução Especial 19/94 — Proc. SMA-30.049/94.

### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL Comunicado

Proc. 7278/96 — TP-2/96 — Aquisição de microcomputadores, impressoras e periféricos. Prorrogando para 20-5-96 às 14h, a abertura dos envelopes "habilitação" e "proposta" da licitação em referência.

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador Geral do Estado: Marcio Sotelo Felippe

# Pátio do Colégio, 184 - Centro - Fone: 604-4101

Resolução PGE-25, de 10-5-96

resolve:

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

### Classifica função de serviço público de Chefe de Seção, para efeito de atribução de gratificação "pro labore"

O Procurador Geral do Estado, com fundamento no Decreto 20.940 de 1.º-6-83.

Artigo 1.º — Para eleito de atribuição da gratificação "pro labore" a que se refere o artigo 28 da Lei 10.168, de 10-7-68, fica classificada na Ref. 7, da Escala de Vencimentos-Comissão, instituida pela Lei Complementar 712, de 12-4-93, 1 função de serviço público de Chefe de Seção, da Seção de Administração Patrimonial, do Serviço de Atividades Gerais da Divisão de Administração da Procuradoria Regional da

Grande São Paulo, de que trata o artigo 10, V, "d", do Decreto 38.708, de 6-6-94. Artigo 2.º - Será fixado, por meio de ato específico o valor do "pro labore" devido ao servidor que esteja desempenhando ou venha desempenhar a função de serviço público classifica na forma do artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento — programa vigente.

Artigo 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos a partir de 1.º-4-96.

# Resolução PGE-26, de 10-5-96

Classifica função de serviço público de Encarregado de Setor, para efeito de atribução de gratificação "pro labore"

O Procurador Geral do Estado, com fundamento no Decreto 20.940 de 1.º-6-83. resolve: Artigo 1.º — Para efeito de atribuição da gratificação "pro labore" a que se refere o artigo 28 da Lei 10.168, de 10-7-68, fica classificada na Ref. 4, da Escala de Vencimentos -- Comissão, instituida pela Lei Complementar 712, de 12-4-93, 1 função de serviço público de Encarregado de Setor, do Setor de Almoxarifado, da Seção de Compras, do Serviço de Atividades Gerais, da Divisão de Administração da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de que trata o artigo 10, V. "c", do "

Decreto 38.708, de 6-6-94. Artigo 2.º — Será fixado, por meio de ato específico o valor do "pro labore" devido ao servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar a função de serviço público classificada na forma do artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente. Artigo 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos a partir de 8-4-96.

# DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Contrato Proc. — FAJ. 122/96.

Contrato -- 7/96.

Contratante — O Estado de São Paulo através da Procuradoria Geral do Estado. Contratada — Olinorte Equipamentos para escritório.